

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2024 12:55:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66bf768a0944c>.



POLÍTICA NACIONAL



ALDIR BLANC

BOMBINHAS

SANTA CATARINA

2024



Prefeitura de
BOMBINHAS

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
09/FMCB/2024
PREMIAÇÃO PARA DETENTORES DOS SABERES E FAZERES DA CULTURA POPULAR E
TRADICIONAL VIA RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS (FMCB)**, com sede na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina, no uso das suas atribuições, torna público a abertura de prazo para inscrições neste edital de premiação para detentores dos saberes e fazeres da cultura popular e tradicional deste território, intitulado como “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/FMCB/2024 – PNAB – PREMIAÇÃO CULTURAL**” doravante denominado Edital, para firmar Termo de Premiação Cultural com recursos da Lei Federal Nº 14.399/2022 – PNAB.

A Lei nº 14.399/2022 institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais do Município de Bombinhas – Santa Catarina.

Deste modo, o Município de Bombinhas – Santa Catarina através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS (FMCB)**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de detentores dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais para premiação conforme sua trajetória artística e cultural analisando práticas culturais, iniciativas ou ações já realizadas, de caráter individual, com trajetória reconhecida no campo da promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, da tradição e/ou das expressões das culturas populares e tradicionais de Bombinhas – Santa Catarina.
- 1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Bombinhas – Santa Catarina.
- 1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2 RECURSOS

- 2.1 O presente edital possui valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e é dividido igualmente em 20 (vinte) contemplados que receberão R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 2.1.1 Caso o número de classificados seja inferior ao número máximo de 20 (vinte) agentes culturais, o valor total disponibilizado neste edital será redistribuído entre os proponentes contemplados.
- 2.2 Do número total de cotas disponíveis, serão destinadas no mínimo: 5 (cinco) são destinadas para pessoas negras (pretas e pardas), 2 (duas) para indígenas e 1 (uma) para pessoa com deficiência, conforme especificado no item 3.1.
- 2.3 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, sobre a Atividade/Ação: 2078 – PROJETOS CULTURAIS – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

2.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, contando com rendimentos da PNAB e/ou saldo remanescente do Edital de Chamamento Público 08/FMCB/2024.

3 COTAS

3.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

3.1.1 25,00% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

3.1.2 10,00% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e

3.1.3 5,00% (cinco por cento) das vagas para pessoa com deficiência.

3.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

3.3 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- 3.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 3.6 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas de que trata o item 3.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 3.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o ANEXO V: Modelo de declaração Étnico-Racial ou o ANEXO VI: Modelo de declaração pessoa com deficiência.
- 3.8 Para fins de verificação da autodeclaração e/ou em casos de denúncias, poderão a qualquer tempo ser realizados os seguintes procedimentos complementares:
- 3.8.1 Procedimento de heteroidentificação;
 - 3.8.1.1 O procedimento consiste em complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.
 - 3.8.2 Solicitação de carta consubstanciada;
 - 3.8.2.1 O procedimento consiste em documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no ANEXO VII.
 - 3.8.3 Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

- 3.8.4 Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- 3.8.5 Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência.

4 QUEM PODE SE INSCREVER

- 4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer pessoa física residente no Município de Bombinhas – Santa Catarina e atuante em qualquer manifestação que compõe o conjunto das culturas populares e tradicionais existentes neste território, há pelo menos 10 (dez) anos, podendo ser dispensada a comprovação de residência somente nos casos previstos no subitem 10.1.1.2.
- 4.1.1 A comprovação de residência será realizada através do ANEXO VIII: Autodeclaração de residência e domicílio – pessoa física, devidamente preenchido e assinado.
- 4.2 Entende-se por detentores dos saberes e fazeres: pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.
- 4.2.1 Caracteriza-se neste grupo, para a realidade do município de Bombinhas, os seguintes grupos, comunidades, segmentos e coletividades: pescadores artesanais, maricultores, descascadeiras de camarão, culinaristas, tiradores de verso de terno de reis, brincadeiras do folgado do boi de mamão, leréu, rendeiras, criveiras, carpinteiros/construtores navais, benzedeiros, fazedores de cestarias, redes de pesca, contadores de histórias, pessoas que trabalham na fabricação artesanal da farinha de mandioca nos engenhos, literatura popular, pessoas envolvidas na organização de festas populares/religiosas tradicionais, entre outros.

4.3 Entende-se por culturas populares e tradicionais: “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO). As criações, saberes e fazeres da cultura popular, possuem formas singulares de transmissão entre gerações, com linguagem própria, geralmente, mas não exclusivamente, baseada na oralidade, no exemplo e no próprio processo de recriação. Marcadas por rupturas e permanências, possuem caráter dinâmico, sendo constantemente recriadas e retraduzidas no contexto social em que se inserem, promovendo o diálogo entre o tradicional e o moderno.

4.4 Em regra, o agente cultural pode ser:

4.4.1 Pessoa física com 18 (dezoito) anos ou mais;

4.4.1.1 Para controle da idade, considera-se o prazo de inscrição estipulado no item 6.1.

4.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da candidatura.

4.6 O tópico 2 e o ANEXO II deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4.7 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (uma) inscrição.

5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

5.1.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;





- 5.1.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 5.1.3 Sejam servidor públicos efetivos, comissionados ou admitidos em caráter temporário da Prefeitura Municipal de Bombinhas; e
- 5.1.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 5.1.1.

5.4 Fica impedido de apresentar candidatura o proponente que tenha deixado de cumprir a contrapartida e/ou não tiver prestado contas em editais anteriores lançados pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

6 PRAZO PARA SE INSCREVER E ETAPAS

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 19 (dezenove) de agosto de 2024, segunda-feira, a partir das 08h00 e 18 (dezoito) de setembro de 2024, quarta-feira, até as 17h00, totalizando 30 dias.

6.2 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

6.2.1 **Inscrição:** etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

- 6.2.2 **Análise de mérito cultural:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os proponentes;
- 6.2.3 **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- 6.2.4 **Assinatura do Termo de Premiação Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

7 COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 através da plataforma Mapa Cultural, com acesso pelo domínio: <https://mapacultural.consorcio cig a.gov.br/oportunidade/16>, no edital com a descrição **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/FMCB/2024 – PNAB – PREMIAÇÃO CULTURAL** e realizar o preenchimento e upload de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da candidatura em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.
- 7.1.1 Cada proponente terá que realizar uma única vez o seu cadastro de usuário na plataforma mencionada acima e posteriormente fazer a inscrição no edital pelo *link* explicitado no item 7.1.
- 7.2 A candidatura do proponente só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, de toda documentação requerida e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no item 7.1, não sendo suficiente a mera anexação dos documentos no sistema em formato de rascunho, sem a devida finalização.
- 7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- 7.3.1 Preenchimento da ficha de inscrição exposta em formato digital pela plataforma, seguindo o descritivo do ANEXO III que constitui o Formulário de inscrição;

7.3.2 Portfólio do proponente com documentos comprobatórios e relatórios que certifiquem a atuação no setor cultural há, no mínimo, 10 (dez) anos;

7.3.2.1 O portfólio deve conter documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, fotos com descritivo e data, entre outros documentos.

7.3.3 Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso);

7.3.4 Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua candidatura, inclusive são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.5 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

7.6 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (uma) inscrição, conforme especificado no subitem 4.7.

7.6.1 Nos casos em que houver mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerado a última inscrição submetida na plataforma de inscrição.

7.7 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

- 7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.10 Após ENVIO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos.
- 7.11 A Fundação Municipal de Cultura realizará atendimento em caráter de Tira-Dúvidas por meio da Diretoria de Difusão Artística, Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria de Projetos e Patrimônio, em plantões de atendimento presencial e virtual por meio de videochamadas, com o objetivo de tirar dúvidas sobre a inscrição no edital.
- 7.11.1 Os atendimentos serão realizados sob agendamento prévio e devem ser agendados na recepção da Casa de Cultura Dona Tila, localizado na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina ou por meio do telefone (47) 3264.7478, de segunda à sexta-feira, entre 12h00 e as 18h00, ou ainda por e-mail: editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.
- 7.11.2 Os encontros serão agendados com duração de 1 (uma) hora.
- 7.11.3 Os horários dos atendimentos são fixos, sendo:
- 7.11.3.1 Segundas-feiras: das 14h00 às 16h00;
- 7.11.3.2 Quartas-feiras: das 14h00 às 16h00;
- 7.11.3.3 Quintas-feiras: das 08h00 às 10h00.
- 7.11.4 Os atendimentos serão preferencialmente coletivos, permitindo o compartilhamento de informações entre todos os presentes.
- 7.11.5 Havendo baixa adesão aos atendimentos de Tira-Dúvidas, podem ser realizado de forma individual.



7.11.6 Ainda, dentro do mesmo período especificado no item 7.11.3 os servidores da Fundação Municipal de Cultura responderão os e-mails de dúvidas recebidos via o endereço eletrônico editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

7.12 Os candidatos em situação de vulnerabilidade social e sem acesso a internet poderão optar pela inscrição oral, gravada em vídeo, com limite máximo de 30 (trinta) minutos de duração, devendo conter as mesmas informações solicitadas no item 7.3, respondendo todos os quesitos do formulário de inscrição encontrado no ANEXO III, na sequência em que são solicitados.

7.13 Dentro mesmo período previsto no item 6, as inscrições orais acontecerão na recepção da Casa de Cultura Dona Tila, localizado na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina, entre 12h30 e as 17h00, onde o proponente receberá o número de protocolo.

7.14 As gravações em vídeo, poderão ser entregues em CD, DVD, pendrive ou similar, junto com a documentação básica de acordo com o tipo de agente cultural.

7.15 Nos casos em que o proponente comprovar que não possui condições para realizar a gravação, a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas disponibilizará a filmagem sob agendamento, entre os dias 19 (dezenove) de agosto de 2024 e 12 (doze) de setembro de 2024, devendo o interessado solicitar na recepção da Casa de Cultura Dona Tila, localizado na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina, de segunda à sexta-feira, entre 12h00 e as 17h00.

8 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

8.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da trajetória dos agentes culturais de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital e pela análise comparativa entre os candidatos.

- 8.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proponente mas de suas trajetória, impactos e relevância em relação aos outros agentes culturais inscritos. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
- 8.3 A análise das candidaturas será realizada por comissão de seleção formada pelos membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA.
- 8.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretoria de Difusão Artística da Fundação Municipal de Cultura, que não irá emitir nota, apenas orientar os trabalhos.
- 8.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos proponentes que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- 8.5.1 Tenham interesse direto na matéria;
 - 8.5.2 Tenham participado como colaborador no preenchimento da ficha de inscrição; e
 - 8.5.3 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 8.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 8.7 A comissão de seleção realizará a verificação dos documentos inseridos na inscrição que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e conseqüentemente farão a avaliação das candidaturas de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.
- 8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO IV.



- 8.9 Cada membro da Comissão de Seleção irá atribuir uma nota de 00 a 10 para cada critério mencionado na tabela exposta no ANEXO IV. Ao calcular a pontuação, será feita uma média ponderada de acordo com cada critério. Para fins de exemplificação, se no critério Y o peso é 10 e a nota avaliada desse critério foi 8 será multiplicado 8 x 10 para obter a nota de acordo com o critério avaliado. Depois será feito uma soma de todas notas calculadas e uma divisão da somatória das notas pela somatória dos pesos para saber a nota final do proponente de acordo com cada avaliador.
- 8.10 A nota final de cada proponente será a média aritmética das notas aplicadas pelos membros da Comissão de Seleção.
- 8.11 Serão classificados as candidaturas que atingirem a nota igual ou maior que 6,00 (seis) e selecionados por ordem decrescente conforme categoria.
- 8.12 Os proponentes classificadas que não forem inicialmente contempladas nos termos do item 8.11 integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.
- 8.13 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo, relacionados, nesta ordem:
- 8.13.1 Maior idade;
 - 8.13.2 Maior pontuação recebida no componente Atuação/Trajectoria artistica e cultural do proponente;
 - 8.13.3 Maior pontuação recebida no componente Integração e articulação;
 - 8.13.4 Maior pontuação recebida no componente Potencial transformador e a contribuição sociocultural;
 - 8.13.5 Maior pontuação recebida no componente Prática cultural e identidade;
 - 8.13.6 Maior pontuação recebida no componente Impacto social;
 - 8.13.7 Maior pontuação recebida no componente Desconcentração;



8.13.8 Sorteio.

- 8.14 O resultado preliminar da fase de análise de mérito será divulgado no site <https://bombinhas.sc.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-2024-pnab/>, com a indicação do nome do proponente, área de atuação e a nota final.
- 8.15 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Fundação Municipal de Cultura, conforme tópico 11.
- 8.16 Os recursos de que tratam o item 8.15 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três dias) úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 8.17 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no tópico 11.
- 8.18 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da fase de análise de mérito será divulgado no site <https://bombinhas.sc.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-2024-pnab/>, com a indicação do nome do proponente, área de atuação e a nota final.

9 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 9.1 Existindo proponentes em suplência, esses poderão ser convocados nas seguintes situações:
- 9.1.1 Desistência de candidaturas classificadas e/ou habilitadas;
 - 9.1.2 Não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital; ou
 - 9.1.3 Decorrente de suplementação orçamentária prevista no item 2.5.
- 9.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente classificado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar dentro da plataforma de inscrição que refere-se o item 7.1 o seguinte documento:

10.1.1 ANEXO VIII: Autodeclaração de residência e domicílio – pessoa física.

10.1.1.1 Para fins de verificação da autodeclaração e/ou em casos de denúncias, poderão a qualquer tempo ser realizados procedimentos complementares como solicitação de comprovante de residência: contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do requerente (cópia autenticada); faturas, ou relatórios anuais assinados pelo responsável da agência, de energia elétrica, água ou telefone; histórico escolar de dependentes, documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal, assinados e com identificação do servidor emitente).

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

10.1.1.2.1 Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

10.1.1.2.2 Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

10.1.1.2.3 Que se encontrem em situação de rua.

10.2 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação nos meios de comunicação mencionados e submeter os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido.

10.3 A fase de habilitação será coordenada pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Municipal de Cultura, e será formada pelos membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA.

10.4 O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado no site <https://bombinhas.sc.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-2024-pnab/>, com a indicação do nome do proponente, área de atuação, nota final e a devida decisão.

- 10.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Municipal de Cultura, conforme tópico 11.
- 10.6 Os recursos de que trata o item 10.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.7 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no tópico 11.
- 10.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da fase de habilitação será divulgado no site <https://bombinhas.sc.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-2024-pnab/>, com a indicação do nome do proponente, área de atuação, nota final e a devida decisão.

11 RECURSOS

- 11.1 No prazo de 3 (três) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal de Bombinhas, para todas as suas fases, caberá a interposição de recursos, somente para discussão de eventual ilegalidade, devendo ser encaminhado, exclusivamente pelo sistema de protocolo oficial da instituição (<https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>), devidamente identificado no assunto, com a indicação: **Recurso da Fase (indicar a Fase) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/FMCB/2024 – PNAB – PREMIAÇÃO CULTURAL.**
- 11.2 Os extemporâneos não serão apreciados.
- 11.3 Os recursos serão avaliados pela respectiva comissão mencionada em cada fase e seu resultado publicado na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal de Bombinhas, disponibilizado no site <https://bombinhas.sc.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-2024-pnab/>.

12 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 12.1 Após a publicação do resultado final da fase de habilitação, o proponente irá ser convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, em até 3 (três) dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 12.2 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 12.3 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 12.4 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em que seja titular, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação, devendo protocolar o pedido até o último dia de inscrição previsto no item 6.1.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados à Presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, por escrito no e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br ou documento físico no endereço: Casa de Cultura “Dona Tila”, localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada ANEXO I: Cronograma atualizado para a realização do certame.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://bombinhas.sc.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-2024-pnab/>.

14.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://bombinhas.sc.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-2024-pnab/>.

14.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

14.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, incluindo a legislação, decretos e normativas a respeito.

14.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 1 (um) ano.

14.8 Caso seja necessário, poderão ser realizados ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação de retificação que será publicizada no site <https://bombinhas.sc.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-2024-pnab/>.

14.8.1 Caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das candidaturas, será reaberto o prazo das inscrições.

14.9 Fica assegurado à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento Público, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

14.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

14.10.1 ANEXO I: Cronograma;

14.10.2 ANEXO II: Resumo de quantidade ;

14.10.3 ANEXO III: Formulário de Inscrição;

14.10.4 ANEXO IV: Critérios utilizados na Avaliação de Mérito Cultural;

14.10.5 ANEXO V: Modelo de declaração Étnico-Racial;

14.10.6 ANEXO VI: Modelo de declaração pessoa com deficiência;

14.10.7 ANEXO VII: Modelo de carta consubstanciada;

14.10.8 ANEXO VIII: Autodeclaração de residência e domicílio – pessoa física; e

14.10.9 ANEXO IX: Termo de Premiação Cultural.

14.11 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, de segunda a sexta, das 12h00 às 18h00, por meio do telefone (47) 3264-7478 ou ainda, pelo e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

14.12 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Bombinhas, 16 de agosto de 2024

LUIZ FELIPE DE MELO

PRESIDENTE

ANEXO I: Cronograma

| DATA | AÇÃO |
|--------------------------------------|---|
| 16/08/2024 SEXTA-FEIRA | LANÇAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/FMCB/2024 – PNAB – PREMIAÇÃO CULTURAL |
| 19/08/2024 08:00 SEGUNDA-FEIRA | INÍCIO DA FASE DE INSCRIÇÃO |
| 18/09/2024 17:00 QUARTA-FEIRA | FIM DA FASE DE INSCRIÇÃO |
| 19/09/2024 QUINTA-FEIRA | INICIO DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO |
| 24/09/2024 TERÇA-FEIRA | FIM DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO |
| 25/09/2024 QUARTA-FEIRA | RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO |
| 26/09/2024 QUINTA-FEIRA | INICIO DA FASE DE RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO |
| 30/09/2024 SEGUNDA-FEIRA | FIM DA FASE DE RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO |
| 01/10/2024 TERÇA-FEIRA | RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO |
| 02/10/2024 QUARTA-FEIRA | INICIO DA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PELOS PROPONENTES |
| 08/10/2024 TERÇA-FEIRA | FIM DA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PELOS PROPONENTES |
| 09/10/2024 QUARTA-FEIRA | INICIO ANÁLISE FASE DE HABILITAÇÃO |
| 10/10/2024 QUINTA-FEIRA | FIM ANÁLISE FASE DE HABILITAÇÃO |
| 11/10/2024 SEXTA-FEIRA | RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO |
| 14/10/2024 SEGUNDA-FEIRA | INICIO DA FASE DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2024 12:55:03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66b768a0944c>.



| | |
|-----------------------------|--|
| 16/10/2024 QUARTA-FEIRA | FIM DA FASE DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO |
| 17/10/2024 QUINTA-FEIRA | RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO |
| 18/10/2024 SEXTA-FEIRA | INÍCIO DO PRAZO PARA CONFECCÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL |
| 18/10/2024 SEXTA-FEIRA | FIM DO PRAZO PARA CONFECCÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL |
| 21/10/2024 SEGUNDA-FEIRA | INÍCIO DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL POR PARTE DOS PROPONENTES |
| 22/10/2024 TERÇA-FEIRA | FIM DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL POR PARTE DOS PROPONENTES |
| 23/10/2024 TERÇA-FEIRA | INÍCIO DO PRAZO PARA TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA E PAGAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS |
| 29/11/2024 SEXTA-FEIRA | FIM DO PRAZO PARA TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA E PAGAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2024 12:55:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp66bf768a0944c>.



ANEXO II. Resumo de quantidade máxima de proponentes contemplados

| VALOR MÍNIMO DO PRÊMIO | QTD AMPLA CONCORRÊNCIA (60%) | QTD COTA NEGROS (25%) | QTD COTA INDIGENAS (10%) | QTD COTA DEFICIENTES (5%) | TOTAL DE VAGAS | TOTAL INVESTIDO |
|------------------------------|------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------|--------------------|
| R\$ 2.000,00 | 12 | 5 | 2 | 1 | 20 | R\$ 40.000,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2024 12:55:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66bf768a0944c>.



ANEXO III. Formulário de Inscrição

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física?

() Sim

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Informe os dados bancários para recebimento da premiação

Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio – conta que receberá os recursos da premiação. A conta deverá ser no mesmo CPF do proponente.

Banco:

Tipo de Conta: () Conta-Corrente () Conta Poupança

Agência:

Número da Conta:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Território de povos e comunidades tradicionais



Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual



- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Em qual manifestação da cultura popular e tradicional você se enquadra?

- Pesca Artesanal da Tainha com Canoas de um Pau Só
- Boi de Mamão
- Descascadeiras de Camarão
- Terno de Reis
- Pesca de arrasto do camarão
- Artesanato com identidade cultural (Rendas, crivo, cestaria)
- Construção Naval
- Religiosidade (benzimentos, organização de eventos religiosos)
- Confeccção e reformas de redes de pesca
- Agricultura familiar e engenhos de farinha
- Literatura popular (pão por deus, pasquins...)
- Outras manifestações (quais) _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

2.6 Explique como sua trajetória contribuiu para as opções assinaladas no item anterior

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

2.8 Utilize este campo para acrescentar algo sobre sua trajetória que julgue relevante para análise e que não foi abordado nas questões anteriores

5. COTAS

Vai concorrer às cotas?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

[SE MARCOU SIM ANEXAR DECLARAÇÃO INDICADA NO ANEXO V: Modelo de declaração Étnico-Racial OU ANEXO VI: Modelo de declaração pessoa com deficiência].

6. TERMO DE IMPEDIMENTOS

[ASSINALAR SE ESTIVER DE ACORDO]

() Ao finalizar a inscrição e submeter para avaliação da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas – Santa Catarina, declaro para os devidos fins que Li e estou de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/FMCB/2024 – PNAB – PREMIAÇÃO CULTURAL** e o cumprirei em suas exigências e prazos, estando ciente que qualquer descumprimento dos atos implicará na minha desclassificação neste edital e confirmo que não estou impedido de participar do presente certame em razão de qualquer item mencionado no texto editalício e responderei legalmente caso apresentar declaração inverídica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2024 12:55:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp66bf768a0944c>.



ANEXO IV. Critérios utilizados na Avaliação de Mérito Cultural

TABELA DE AVALIAÇÃO

| CRITÉRIOS | PESO | PONTUAÇÃO |
|--|------|----------------------|
| Atuação/trajetória do proponente. Atuação, trajetória e contribuições no segmento Cultural. | 2 | |
| Integração e articulação. Integração e articulação do proponente com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e turismo, entre outros. | 1 | |
| Potencial transformador e a contribuição sociocultural. Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro do território e capacidade de mobilização de outros agentes e redes. | 1 | |
| Prática cultural e identidade. Importância da prática cultural para a construção e o fortalecimento da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade, ou território, ou grupo social. | 1 | 00 a 10 ¹ |
| Impacto Social. Impacto social promovido pela atuação do proponente seja na temática, no público beneficiado, ou na participação de pessoas de um ou mais grupos, tais como pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | 1 | |
| Desconcentração. Impacto social promovido pela atuação do proponente seja na temática, no público beneficiado, ou na participação de pessoas de um ou mais grupos, tais como pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | 1 | |

¹ Referente as pontuações, a comissão de mérito dará notas de 00 até 10, podendo ser quebradas, seguindo as orientações do item 8.9 e usando a seguinte escala.

- 00 – Não atende o critério
- 02 – Atende insatisfatoriamente o critério;
- 05 – Atende o critério em partes;
- 07 – Atende satisfatoriamente o critério;
- 10 – Atende o critério.

Ou seja, a pontuação máxima de uma candidatura pode ser 10,00 e a nota corte está estabelecida no item 8.11.



ANEXO V: Modelo de declaração Étnico-Racial

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/FCMB/2024 – PNAB – PREMIAÇÃO CULTURAL que
sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE²

2 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas
digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

ANEXO VI. Modelo de declaração pessoa com deficiência

(PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/FCMB/2024 – PNAB – PREMIAÇÃO CULTURAL que
sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE³

3 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas
digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

ANEXO VII. Modelo de carta consubstanciada

(QUANDO SOLICITADO AOS AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/FCMB/2024 – PNAB – PREMIAÇÃO CULTURAL** que
os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial.

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE⁴

4 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

ANEXO VIII. Autodeclaração de residência e domicílio – pessoa física

Eu, _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/FMCB/2024 – PNAB – PREMIAÇÃO CULTURAL**, que sou residente e domiciliado há no mínimo 10 (dez) anos em Bombinhas - Santa Catarina e que, atualmente, resido à: Rua _____ n° _____ Complemento _____ Cidade Bombinhas/SC, UF: SC, CEP 88215-000, Profissão _____, CPF N° _____, RG N° _____, Órgão Expedidor _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Bombinhas, ____/____/2024.

Assinatura do[a] Declarante⁵

⁵ Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.

ANEXO IX. Termo de Premiação Cultural

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Eu, [NOME DO AGENTE CULTURAL, registrado no Cadastro de Pessoa Física [NÚMERO DO CPF],
Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa
ao Edital de Premiação Cultural **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/FMCB/2024 – PNAB –
PREMIAÇÃO CULTURAL**, na conta a seguir:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco:

Agência:

Conta:

ASSINATURA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2024 12:55:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp66bf768a0944c>.

